EXTRATO - OFÍCIO DECLARATÓRIO Nº 001/2021 – CAU/AM

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, em cumprimento à decisão nos autos do Processo Administrativo ético nº. 082/2019, transitada em julgado em 04 de junho de 2021, aplica à ***ARQUITETA E URBANISTA TATIANE FREITAS DE OLIVEIRA, CAU nº. A98625-9****, a penalidade disciplinar prevista nos incisos I e IV, artigo 19 da Lei 12.378/2010,* **ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA**, *pelas seguintes infrações e capitulações: "ser desidioso na execução do trabalho contratado; (Art. 18, X da Lei n. 12.378/10); por ser responsável pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares aplica-se o item 1.2.1 O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas. e por ter o dever de empenhar-se para que seus associados, representantes e subordinados conduzam seus serviços em conformidade com o padrão ético, aplica-se o item 4.2.2. O arquiteto e urbanista deve empenhar-se para que seus associados, representantes e subordinados conduzam seus serviços profissionais, realizados em comum, em conformidade com o mesmo padrão ético e disciplinar da profissão."*

Manaus, 25 de junho de 2021.

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos
Presidente do CAU/AM